

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, composto pelos municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chувиска, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Antônio Duro, 1232, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **IVO DE LIMA FERREIRA**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021**, a partir de 23 de fevereiro de 2021, das 09:00h às 14:00h, pelo site: www.consorciocentrosul.com ou na sua sede Avenida Antônio Duro, 1232, bairro Olaria, Camaquã/RS, CEP 96.785-226.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de oficinas culturais, educativas e temas transversais, interessadas em prestar serviços aos Municípios Consorciados, no intuito de desenvolver ações culturais, artísticas, educativas e sociais com a população, de acordo com as áreas de abrangência descritas a seguir e especificadas no **ANEXO I**.

1.1. Os serviços de **Artesanato** englobam as artes e técnicas de trabalho manual, de finalidade utilitária e decorativa, em diversos materiais;

1.2. Os serviços de **Artes Cênicas** englobam as técnicas de arte performativa, encenada e representativa nos gêneros: trágico, dramático, cômico, musical e dança;

1.3. Os serviços de **Artes Circenses** englobam as técnicas artísticas relacionadas aos personagens de circo, tais como: palhaços, malabaristas, mágicos, trapezistas, contorcionistas, equilibristas e afins;

1.4. Os serviços de **Artes Marciais** englobam as técnicas e disciplinas físicas e mentais de combate, defesa pessoal e condicionamento físico;

1.5. Os serviços de **Artes Visuais** englobam as artes e técnicas de expressão visual envolvendo cores, formas e manifestações das mais diversas. A exemplo: desenho, pintura, gravura, escultura;

1.6. Os serviços de **Contação de Histórias** englobam as técnicas de narração de histórias reais ou fictícias com auxílio de recursos materiais e/ou musicais;

1.7. Os serviços de **Corte e Costura** englobam as técnicas de costura manual e/ou com auxílio de máquina, em diversos materiais;

- 1.8. Os serviços de **Culinária** englobam as técnicas de culinária e receitas diversas;
- 1.9. Os serviços de **Danças** englobam as técnicas de manifestação artística por meio de movimentos ritmados, coreografias, cadência e harmonia corporal;
- 1.10. Os serviços de **Economia Criativa** englobam as técnicas e composição de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade como geradora de valor econômico;
- 1.11. Os serviços de **Educação Ambiental e Sustentabilidade** englobam as atividades de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltas à conservação do meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida;
- 1.12. Os serviços de **Educação no Trânsito** englobam as atividades de conscientização dos direitos e deveres do cidadão – motorista e pedestre – no trânsito;
- 1.13. Os serviços de **Embelezamento** englobam as técnicas de embelezamento, tais como: maquiagem, esmaltação, design de sobrancelhas e cílios, micropigmentação, estética capilar, depilação e afins;
- 1.14. Os serviços de **Esporte e Lazer** englobam as atividades corporais e motoras nas diversas modalidades esportivas e de condicionamento físico, em quadras ou ao ar livre;
- 1.15. Os serviços de **Fotografia** englobam as técnicas de fotografia, iluminação e enquadramento de imagens de pessoas, ambientes e paisagens;
- 1.16. Os serviços de **Informática** englobam as técnicas de informática básica, a saber: digitação, hardware e software, Windows 10, pacote office, inclusão digital, rede mundial de computadores – Internet;
- 1.17. Os serviços de **Literatura** englobam as atividades de incentivo à leitura e produção textual, apresentação e debate de obras literárias;
- 1.18. Os serviços de **Moda e Design** englobam as técnicas de criatividade, desenho e modelagem de roupas e acessórios, tendências de moda nas estações e regiões do país e do mundo;
- 1.19. Os serviços de **Patrimônio e Folclore** englobam as atividades de apresentação, debate e incentivo à história, patrimônio material e imaterial, e folclore regionais;
- 1.20. Os serviços de **Produção Audiovisual** englobam as técnicas de produção, edição, animação, filmagem, fotografia, modelagem, iluminação, mixagem e criação de roteiros de vídeos e curtas;
- 1.21. Os serviços de **Temas Transversais** englobam as atividades concernentes ao debate, expressão e fortalecimento de valores, tais como: Ética e Moral, Saúde Física e Mental, Sexualidade, Trabalho e Consumo, Diversidade e Pluralidade, Política, Cultura, Cidadania e Religião.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente Chamamento Público serão feitas por publicação em jornal de grande circulação local ou pelo site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em www.consorciocentrosul.com

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, que mantenham em seus quadros, profissionais nas áreas discriminadas e que atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com o valor proposto pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do ANEXO II deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo – Contrato Social em vigor, devidamente registrado e com todas as alterações ou Certificado de Microempreendedor;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de residência do representante legal da Empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede, observadas as regras de Dispensa, previstas na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, exclusivamente para Microempreendedores Individuais - MEI;

- h) Alvará Sanitário, nos seguintes casos: quando o serviço for prestado no estabelecimento credenciado e/ou quando o endereço declinado no alvará de localização for de um estabelecimento comercial;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira;
- j) O documento de que trata a alínea “i” é obrigatório apenas em caso de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não sendo necessária sua apresentação por parte de Microempreendedores Individuais – MEI.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Diploma ou documento assemelhado, devidamente registrado, de conclusão do último nível de escolaridade (Ensino Superior, Técnico, Médio ou Fundamental), acompanhado do histórico do curso, devendo estar de acordo com a exigência de escolaridade mínima específica para atuação da atividade desenvolvida (ANEXO I);
- b) Certificados de Cursos na Área de atuação pretendida neste Chamamento,
- c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão da Classe Profissional respectiva, em caso de empresas formadas por profissionais de nível superior e cujo órgão apresente condição de fiscalizador e/ou habilitador da profissão;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;
- e) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do ANEXO III;
- f) Relação com os nomes dos profissionais que compõe a empresa com as respectivas cópias da Cédula de Identidade, CPF, e *Curriculum Vitae*.

4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do ANEXO IV;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do ANEXO V;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;
- d) Declaração de atividades desenvolvidas pela empresa, devendo estar de acordo com o objeto do edital, a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE constante o CNPJ, e os serviços desenvolvidos pelos profissionais, nos termos do ANEXO VII;

- e) Declaração de dados bancários para transferência de valores entre contas, nos termos do ANEXO VIII;
- f) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO IX;
- g) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido;
- h) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal, previstos no item 4.2 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação;
- i) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos na cláusula 4ª, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição;
- j) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- k) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
- l) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
- m) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- n) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;
- o) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos, ANEXOS II ao IX;
- p) Os profissionais poderão credenciar-se em mais de uma área deste Edital, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados neste Edital, deverão ser protocolados a partir de 23 de fevereiro de 2021, das 09:00 às 14:00, na sede do Consórcio, sito Avenida Antônio Duro, 1232, Bairro Olaria, Camaquã/RS.

6. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao	Consórcio	Intermunicipal	CENTRO-SUL
Referente	EDITAL	DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	003/2021 PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS			
Requerente: (Nome da Empresa)			

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4 deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

7.2. Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento, o(a) representante legal será contatado, por e-mail e/ou telefone, para conhecimento da irregularidade e possibilidade de retificação da documentação encaminhada.

7.3. Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5. O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o profissional para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4 deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) interessado(a) que desejar apresentar recurso, poderá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal e entregue na sede do Consórcio.

8.3. O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do (a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.4. O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis do recebimento.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos treze (13) Municípios Consorciados, em local por estes determinado;

9.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela marcação das oficinas.

9.3. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ou natureza dos alunos/participantes/ouvintes/usuários das oficinas.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONSÓRCIO:

- a) Efetuar o pagamento conforme ajustado no Termo de Credenciamento e atestado pelos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;
- b) Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;
- c) Notificar o credenciado e suspender provisoriamente os pagamentos até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços;
- d) Notificar o credenciado e rescindir o Termo de Credenciamento na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- e) Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

10.2. DOS CREDENCIADOS:

- a) Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no Edital;
- b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;
- d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) Manter os dados de contato de todos os sócios e funcionários atualizados;
- h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.

10.3. DOS MUNICÍPIOS

- a) Observar o limite de valor das oficinas, disposto na cláusula décima segunda e estabelecer o valor que será pago a cada uma;
- b) Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada uma das Prefeituras dos Municípios Consorciados ao C.I. Centro-Sul.

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

12.1. Será pago aos credenciados o valor correspondente **de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a hora.**

12.2. Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, mediante envio da nota fiscal, com as autorizações padrão emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde de origem e após conferência pelo setor de pagamento. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo **relatório de prestação de serviços** contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária ou número de atendimentos/sessões, valor da hora/atendimento/sessão e tipo de atendimento prestado, devidamente assinado pelo prestador do serviço, pelo representante legal da empresa, pelo secretário de saúde e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro, conforme modelo e especificações disponíveis no site do Consórcio.

13.2. A nota fiscal deverá chegar ao C.I. Centro-Sul no máximo cinco (5) dias após a emissão, sob pena de não receber o valor faturado no período.

13.3. Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o pagamento estará condicionado a juntada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), bem como, com os comprovantes de pagamento do INSS e FGTS.

13.4. Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o faturamento e pagamento referente aquele atendimento.

13.5. Os documentos a que se refere a alínea “13.3” não serão obrigatórios aos Microempreendedores Individuais - MEI.

13.6. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente da Pessoa Jurídica prestadora do serviço, conforme dados declinados no respectivo Termo de Credenciamento.

13.7. A critério da Administração do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CREDENCIADO, **bem como realizar o desconto na proporção de 1% (um por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal emitida, referente à taxa administrativa.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

15.2. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

15.3. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses ou até a data de fim de vigência do presente edital.

15.4. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, se houver alteração;
- b) Comprovante de Residência do representante legal da empresa, se houver alteração de endereço;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
- g) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h) Alvará de Localização, atualizado ou permanente;
- i) Alvará Sanitário, atualizado ou permanente, conforme descrito no item “h” da alínea 4.2 da cláusula 4;
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme descrito nos itens “i” e “j” da alínea 4.2 da cláusula 4;
- k) Relação de Profissionais para prestação de serviços, conforme descrito no item “e” da alínea 4.4 da cláusula 4, atualizada;
- l) Informações bancárias, se houver alteração.

15.5. O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas quinta e sexta, e no mínimo 10 (dez) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento.

15.6. A empresa que requerer renovação de credenciamento, considerar-se-á regular junto ao Consórcio após a assinatura do Termo Aditivo.

16. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul ou ao Município Consorciado.

17. FORMALIZAÇÃO

17.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

17.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 09:00 as 14:00, em sua sede na Avenida Antônio Duro, 1232 – Bairro Olaria – Camaquã/RS.

18.2. O edital também estará disponível no endereço eletrônico: www.consorciocentrosul.com ou através de requisição encaminhada ao e-mail: administracao@consorciocentrosul.com.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

20. ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Áreas de Credenciamento;
- ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;
- ANEXO IV – Declaração de Aceite integral das condições do Edital;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de Atividades Desenvolvidas;
- ANEXO VIII – Declaração de Dados Bancários para Transferências;
- ANEXO IX – Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP.

Camaquã, 23 de fevereiro de 2021.

Ivo de Lima Ferreira
Presidente

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativa

Kamila Stachleski de Ávila
Assessoria Jurídica
OAB/RS 87.112.

ANEXO I
Áreas de Credenciamento

ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO			
Item	Atividade	Descrição	Escolaridade Mínima
1	Artesanato	Artes e técnicas de trabalho manual, de finalidade utilitária e decorativa, em diversos materiais.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
3	Artes Circenses	Técnicas artísticas relacionadas aos personagens de circo, tais como: palhaços, malabaristas, mágicos, trapezistas, contorcionistas, equilibristas e afins.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
4	Artes Marciais	Técnicas e disciplinas físicas e mentais de combate, defesa pessoal e condicionamento físico.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
7	Corte e Costura	Técnicas de costura manual e/ou com auxílio de máquina, em diversos materiais.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
8	Culinária	Técnicas de culinária e receitas diversas.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
9	Danças	Técnicas de manifestação artística por meio de movimentos ritmados, coreografias, cadência e harmonia corporal.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
10	Economia Criativa	Técnicas e composição de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade como geradora de valor econômico.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
12	Educação no Trânsito	Atividades de conscientização dos direitos e deveres do cidadão – motorista e pedestre – no trânsito.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
13	Embelezamento	Técnicas de embelezamento, tais como: maquiagem, esmaltação, design de sobrancelhas e cílios, micropigmentação, estética capilar, depilação e afins.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
15	Fotografia	Técnicas de fotografia, iluminação e enquadramento de imagens de pessoas, ambientes e paisagens.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
16	Informática	Técnicas de informática básica, a saber: digitação, hardware e software, Windows 10, pacote office, inclusão digital, rede mundial de computadores – Internet.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área

ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR			
Item	Atividade	Descrição	Escolaridade Mínima
2	Artes Cênicas	Técnicas de arte performativa, encenada e representativa nos gêneros: trágico, dramático, cômico, musical e dança.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Artes Cênicas
5	Artes Visuais	Artes e técnicas de expressão visual envolvendo cores, formas e manifestações das mais diversas. A exemplo: desenho, pintura, gravura, escultura.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Artes Visuais
6	Contação de	Técnicas de narração de histórias reais	Ensino Superior ou

	Histórias	ou fictícias com auxílio de recursos materiais e/ou musicais.	Técnico Completo nas Áreas de Artes Cênicas – Pedagogia – Letras – Literatura – Biblioteconomia
11	Educação Ambiental e Sustentabilidade	Atividades de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidade, atitudes e competências voltas à conservação do meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida.	Ensino Superior ou Técnico Completo na áreas de Biologia – Ecologia – Gestão Ambiental
14	Esporte e Lazer	Atividades corporais e motoras nas diversas modalidades esportivas e de condicionamento físico, em quadras ou ao ar livre.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Educação Física
17	Literatura	Atividades de incentivo à leitura e produção textual, apresentação e debate de obras literárias.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de Letras – Literatura – Biblioteconomia – Produção Editorial
18	Moda e Design	Técnicas de criatividade, desenho e modelagem de roupas e acessórios, tendências de moda nas estações e regiões do país e do mundo.	Ensino Superior ou Técnico nas Áreas de Design de Moda – Têxtil e Moda – Moda, Design e Estilismo
19	Patrimônio e Folclore	Atividades de apresentação, debate e incentivo à história, patrimônio material e imaterial, e folclore regionais.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de História – Sociologia – Geografia – Filosofia – Ciência Sociais – Antropologia – Arqueologia – Paleontologia
20	Produção Audiovisual	Técnicas de produção, edição, animação, filmagem, fotografia, modelagem, iluminação, mixagem e criação de roteiros de vídeos e curtas.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Produção Audiovisual
21	Temas Transversais	Atividades concernentes ao debate, expressão e fortalecimento de valores, tais como: Ética e Moral, Saúde Física e Mental, Sexualidade, Trabalho e Consumo, Diversidade e Pluralidade, Política, Cultura, Cidadania e Religião.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de Assistência Social – Psicologia – Pedagogia – Psicopedagogia – Enfermagem – Medicina – Filosofia – Sociologia – Antropologia – Teologia – Sexologia – Administração – Economia – Ciências Sociais

ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na **XXXXXX**, inscrita sob **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a). XXXXXX**, vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar termo de credenciamento para prestação de serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 003/2021, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO III

Declaração de Aptidão para Desempenho de Atividade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na **XXXXXX**, **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, declara que está apta para o desempenho dos serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), de acordo com os serviços descritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2021, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO VI

Declaração de Aceite Integral das Condições do Edital

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXXXXX**, com endereço/sede na **XXXXXX**, **CNPJ nº XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, declara que aceita integralmente as condições do Edital nº 003/2021 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de **XXXXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO V

Declaração de Idoneidade

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A empresa **XXXXXX**, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no Edital 003/2021, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL DA EMPRESA **XXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXX**, por intermédio do(a) **Sr.(a) XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, declara, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva () Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO VII

Declaração de Atividades

A Empresa **XXXXXX**, inscrita sob **CNPJ XXXXXX**, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, comprova que está apta a desenvolver as atividades descritas no item **XXXXXX** (inserir número e nome do item, de acordo com ANEXO I), deste edital, de acordo com o CNAE nº **XXXX**, constante em seu CNPJ, de forma que desenvolverá atividades no âmbito de: (descrever as atividades que irá desenvolver, citando temas das oficinas, materiais utilizados e público-alvo).

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO VIII

Informação dos Dados Bancários para Transferência de Valores

Eu **XXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXX**, CPF **XXXXXX**, administrador da empresa **XXXXXX**, inscrita sob **CPPJ XXXXXX**, atesto para fins de pagamentos via transferência eletrônica, que os repasses de valores devem ser realizados à conta de titularidade de **XXXXXX**, no Banco **XXXXXX**, Agência **XXXXXX**, Conta (corrente ou poupança) nº **XXXXXX**, Pessoa (física/jurídica).

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO IX

Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Eu **XXXXXX** (nome completo do Representante Legal da Empresa), e **XXXXXXX**, CRC nº **XXXXX** (nome completo do Contador da empresa e nº do registro), para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa **XXXXXX** (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na XXXXX (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- 1) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- 2) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- 4) Que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data da assinatura)

(Assinatura do Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Assinatura e Identificação do Contador)